

Edital n.º 23/2018

Apoio financeiro ao arrendamento de habitações

Elsa Carina da Silva Escobar, vereadora em regime de tempo inteiro, conforme delegação de competências previstas no ponto 3.2 do despacho datado de 02/11/2017, torna público que:

1. Poderão requerer o apoio financeiro ao arrendamento de habitações os indivíduos/agregados familiares que satisfaçam as seguintes condições:
 - Residam e sejam eleitores na área de uma das freguesias do município de Macedo de Cavaleiros há, pelo menos, 2 anos;
 - Sejam maiores de 18 anos;
 - Tenham nacionalidade portuguesa ou qualquer outra nacionalidade desde que com o título de residência válido e permanente em território português;
 - Não apresentem condições económico–financeiras suficientes para prover solução habitacional;
 - Nenhum dos elementos do agregado familiar esteja inscrito para efeitos fiscais, de segurança social ou outros, com outro local de residência;
 - O agregado familiar possua um rendimento per capita igual ou inferior a 65% do Indexante de Apoios Sociais (IAS);
 - Nenhum dos elementos do agregado familiar seja proprietário, coproprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título, de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;
 - Nenhum dos elementos do agregado familiar tenha atribuída habitação municipal ou esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
 - Se tenham candidatado à atribuição de habitação social municipal e cujos pedidos não tenham sido satisfeitos e que constem de uma lista nominativa e dinâmica;
2. A candidatura à atribuição de apoio financeiro ao arrendamento habitacional será formalizada através de requerimento tipo fornecido na Divisão do Conhecimento e Desenvolvimento Social / Setor de Inclusão e Habitação Social, sita na Rua Águedo de Oliveira (edifício das Piscinas Municipais Descobertas), 5340-227 Macedo de Cavaleiros;

e disponível no sítio da internet do Município, www.cm-macedodecavaleiros.pt; acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, cartão de contribuinte, cartão de beneficiário da Segurança Social e cartão de eleitor de cada um dos elementos do agregado familiar;
- Certidão onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílio fiscal e respetivas datas de inscrição;
- Documento comprovativo do tempo de residência e recenseamento do requerente no concelho de Macedo de Cavaleiros emitido pela Junta de Freguesia respetiva;
- Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação do último ano fiscal aplicável ou de outras fontes de rendimento. No caso de não obrigatoriedade de apresentação da declaração de IRS, declaração negativa de rendimentos passada pela repartição de Finanças;
- Relativamente a elementos que exerçam atividade laboral: os dois últimos recibos de vencimento líquido relativo a cada um dos elementos do agregado que exerça profissão remunerada, bem como o extrato de remunerações da Segurança Social;
- Relativamente a elementos desempregados: extrato de remunerações emitido pela Segurança Social (histórico dos descontos) e, ainda, declaração da Segurança Social, referindo se auferiu alguma prestação social;
- Relativamente a beneficiários do RSI: declaração da Segurança Social com a referência do valor auferido e respetivo agregado;
- Relativamente a elementos reformados: comprovativos de todas as reformas ou pensões auferidas no ano corrente, complemento solidário para idosos, passado pelas diferentes entidades designadamente, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações ou outras;
- Relativamente a elementos estudantes que não exerçam atividade laboral: comprovativo de frequência de estabelecimento de ensino, assim como os valores auferidos por bolsa de formação;
- Relativamente a elementos com doença prolongada ou invalidez: documento médico comprovativo da situação certificada pelo Sistema de Verificação de Incapacidade (SVI) e declaração de rendimentos de pensões;

- Cópia de contrato de arrendamento, participado ao serviço local de Finanças;
 - O candidato que, ainda, não tenha formalizado o contrato de arrendamento tem de apresentar cópia de contrato-promessa de arrendamento, ficando obrigado a apresentar cópia de contrato definitivo, aquando da aceitação do subsídio prevista no artigo 60º do Regulamento Municipal;
3. O período para requerer a atribuição do apoio financeiro ao arrendamento habitacional decorre de 01 de outubro a 31 de outubro de 2018.
4. O valor orçamentado e cabimentado para o apoio financeiro ao arrendamento habitacional para este programa é de 10.000,00€, conforme deliberação de Câmara n.º 175/2018, na reunião n.º14/18 de 12/07/2018.

A informação constante neste edital não dispensa a consulta do Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar.

Para constar, conhecimento público e devidos efeitos, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume e divulgado no sítio da internet do Município de Macedo de Cavaleiros, www.cm-macedodecavaleiros.pt.

Macedo de Cavaleiros, 29 de agosto de 2018

A Vereadora em Regime de Tempo Inteiro,



(Elsa Carina da Silva Escobar)

